



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Lei nº 150/01

Em, 02 de Janeiro de 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itapororoca, para o exercício econômico – financeiro de 2.001, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Itapororoca, para o exercício Econômico – financeiro de 2.001, discriminando nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante à arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de crédito, convênio e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITAS CORRENTES	4.679.000,00
1.1 – Receita Tributária	46.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	4.000,00
1.3 - Receita Industrial	2.000,00
1.4 - Transferência Corrente	4.607.000,00
1.5 - Outras Receitas	20.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	321.000,00
2.1 – Transferências de Capital	321.000,00
TOTAL.....	5.000.000,00

Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro, CEP: 58275000 – Fone: 294-1014
ITAPOROROCA – PB.

(Mⁿ)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos serviços públicos, transferência e Despesa de Capital.

I – Despesa por categoria econômica:	
I – DESPESAS CORRENTES	4.110.000,00
Pessoal e Encargos	1.583.500,00
Juros e Enc. da Dívida	3.000,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	890.000,00
Investimentos	805.000,00
Inversões Financeiras	5.000,00
Transferências de Capital	80.000,00
TOTAL.....	5.000.000,00

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1 – Poder Legislativo	216.000,00
Câmara de Vereadores	216.000,00
2 – Poder Executivo	4.784.000,00
Gabinete do Prefeito	156.000,00
Secretaria Geral	10.000,00
Secretaria de Administração	212.000,00
Secretaria de Finanças	270.000,00
Sec. de Agric. e Abastecimento	89.000,00
Sec. de Educação e Cultura	2.195.000,00
Sec. De Infra-Estrutura	722.000,00
Secretaria de Saúde	748.000,00
Secretaria da Ação Social	328.000,00
Fundo Municipal da Assistência Social	54.000,00
TOTAL.....	5.000.000,00

Art. 4º - Para execução de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro, CEP: 58275000 – Fone: 294-1014
ITAPOROROCA – PB.

M



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos, nas disponibilidades caracterizadas no §1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

II – Realizar operação de créditos por antecipação de receitas até o limite fixado pela Resolução 78/98, do Senado Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O limite fixado no item I deste art. poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 5º - A presente Lei terá vigência a partir de 02 de Janeiro de 2.001, vigorando seus efeitos durante o exercício referido.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, EM 02 DE JANEIRO DE 2001.

José Ribeiro da Silva
José Ribeiro da Silva
- Prefeito -

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
QUINTÃO
ITAPOROROCA - PARAÍBA
Bel. José Buarque Feodrippe Quintão
OFICIAL E TABELIÃO
Bela. Marluce Soares Quintão
SUBSTITUTA

Reconheço verdadeira a firma de

José Ribeiro da Silva

dou fé

Em test. *Marluce Soares Quintão* da verdade

Itapororoca, 03/01/01

José Buarque Feodrippe Quintão

O TABELIÃO PÚBLICO